



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO- Nº 26/2021

PROCESSO Nº 86/2021

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às quinze horas do dia 21 do mês de junho de dois mil e vinte e um, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 07/2021, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta apresentada pela empresa DJ ERTEL LTDA, CNPJ Nº 29.263.501/0001-42, para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(Lei 8666/93)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha e contratação da empresa DJ ERTEL LTDA, CNPJ Nº 29.263.501/0001-42,, fundamenta - se, pois conforme coleta de preços em anexo, empresa acima citada apresentou o menor preço para o produto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

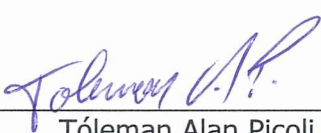
Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para a contratação de empresa para aquisição de produtos para tratamento de água para consumo humano, o valor de R\$ 4.562,50 (quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), informado através de orçamento coleta de preços em anexo e autorizado pela autoridade competente municipal, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

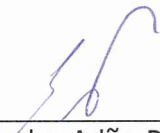
Cabe ressaltar que esses materiais restaram 2 vezes desertos em pregão eletrônico, e enquanto será aberto novo processo licitatório, será adquirido uma quantidade menor para não interromper o serviço, e o critério adotado para essa Dispensa foi o menor preço global pois as empresas informaram que só forneceriam os itens todos juntos pois o frete se tornaria mais oneroso que o lucro dos itens caso fornecidos separadamente.

Alpestre, 28 de junho de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Anderlei Cezar Vanzella
Presidente Comis. Licitações


Tóleman Alan Picoli
Membro Comis. Licitações


Evandro Adão Particheli
Membro Comis. Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Ilmo Sr. Anderlei Cezar Vanzella

Presidente Comissão de Licitações – Alpestre/RS

Exmo. Sr. Valdir José Zasso

Prefeito Municipal

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

nº26/2021 - Processo nº86/2021,

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos para tratamento de água para consumo humano.

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de dispensa de licitação realizada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o que preceitua o art. 38 da Lei nº8.666/93, contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição, previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas, orçamentos prévios justificando a escolha do fornecedor, determinação e autorização de abertura de licitação.

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão quer de natureza formal ou Legal, uma vez que o Art. 24, inciso II, autoriza a dispensa de licitação para aquisição de serviços de valor até



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei de Licitações.

CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de dispensa, conforme preceitua a Legislação sobre o tema;

CONSIDERANDO o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame.

CONSIDERANDO para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de empresa DJ ERTER LTDA, CNPJ nº 29.263.501/0001-42, para aquisição de produtos para tratamento de água para consumo humano, o valor de R\$ 4.562,50 (Quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), informando através de orçamento coleta de preços em anexo e autorizado pela autoridade competente municipal, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

CONSIDERANDO ainda que essas matérias restaram 2 vezes desertos em pregão eletrônico, e enquanto será aberto novo processo licitatório, será adquirido uma quantidade menor para não interromper o serviço, e o critério adotado para essa Dispensa foi o menor preço global pois as empresas informaram que só forneceriam os itens todos juntos pois o frete se tornaria mais oneroso que o lucro dos itens caso fornecidos separadamente, conforme informa Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO a documentação anexa ao processo de dispensa nº 26/2021, processo nº 86/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Entendo não haver óbices para a Adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.

É o Parecer.

Alpestre, 29 de junho de 2021.


Linonrose Scaravonatto
Assessora Jurídica

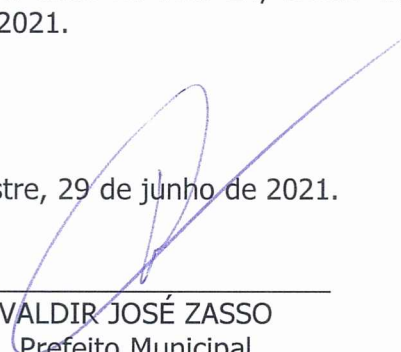


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para a contratação da empresa DJ ERTEL LTDA, CNPJ Nº 29.263.501/0001-42, para a contratação de empresa para aquisição de produtos para tratamento de água para consumo humano, no valor de R\$ 4.562,50 (quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93, conforme Processo Nº 86/2021, Dispensa Nº 26/2021.

Alpestre, 29 de junho de 2021.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal

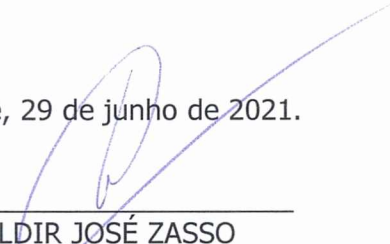


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para a contratação da empresa DJ ERTEL LTDA, CNPJ Nº 29.263.501/0001-42, para a contratação de empresa para aquisição de produtos para tratamento de água para consumo humano, no valor de R\$ 4.562,50 (quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93, conforme Processo Nº 86/2021, Dispensa Nº 26/2021.

Alpestre, 29 de junho de 2021.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal